



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.671, DE 7 DE JUNHO DE 2022.**

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO A SER COMEMORADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/21 – AUTÓGRAFO Nº 33/2022, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JOÃO LÁZARO BATISTA.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Porto Ferreira e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Ferreira o



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO** a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 7 de junho de 2022.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CHEFE DE GABINETE**